

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BEM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** das Recuperandas, referente ao mês de **fevereiro de 2022**, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	3
a) Credores enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005	4
b) Credores com dados bancários inconsistentes e enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005	4
c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	5
d) Credores que encaminharam os dados bancários e estão no prazo para recebimento.....	7
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	8
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	8
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV	9
IV. CONCLUSÃO	10

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO BEM**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **fevereiro de 2022**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento aos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 4.851/4.938, complementado pelo Aditivo de fls. 5.098/5.120, homologados por intermédio da r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 5.335/5.339), disponibilizada em 14/09/2021, e, conseqüentemente, publicada no DJe em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345), foram expostos nos termos do *1º Relatório de Cumprimento do Plano*, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 5.449/5.465.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Retomando o disposto na letra “a”, do tópico II.I. Proposta de Pagamento aos Credores, apresentado no *1º Relatório de Cumprimento do Plano*, acostado às fls. 5.449/5.465, o adimplemento dos credores da Classe I será feito dentro do prazo de um ano, a contar da data de homologação do Plano de Recuperação, conforme previsão da “Opção Padrão” de pagamento.

Do exposto, cabe informar que as Recuperandas se encontram no prazo para cumprimento de tais obrigações.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, por força legal, os beneméritos de créditos trabalhistas que se enquadrem na disposição do artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, com verbas estritamente salariais vencidas em até 90 (noventa) dias antes do pedido de Recuperação Judicial, deverão ser pagos em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o PRJ, limitado ao valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por credor.

a) Credores enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005

No mês analisado, não foram realizados pagamentos aos credores que se enquadram nas condições do art. 54, §1º, da Lei de Recuperação de Empresas, tendo em vista que os credores que ainda não receberam os créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, foram aqueles que não apresentaram corretamente os dados bancários às Recuperandas.

b) Credores com dados bancários inconsistentes e enquadrados no artigo 54, §1º, da Lei 11.101/2005

Ainda, no que se refere aos créditos abrangidos pelos parâmetros do artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, observa-se que restam **6 (seis)** credores que não receberam o valor de seus créditos, isso porque os dados bancários apresentados às Recuperandas são inválidos, impossibilitando, desta forma, o adimplemento desses créditos. Assim, as Recuperandas aguardam a indicação, pelos credores, dos dados bancários corretos, para a concretização do adimplemento.

Na sequência, segue a relação dos aludidos credores, que totalizam a quantia a receber no montante de **R\$ 2.885,22, (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos):**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR LÍQUIDO ART 54	ADIANTAMENTO 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTO 02/2022	RESIDUAL ART 54
1	CAUÊ LUAN SILVA	R\$ 2.926,77	R\$ 1.803,38	R\$ 1.123,39	-	R\$ 1.123,39
2	HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA	R\$ 1.285,86	R\$ 1.255,06	R\$ 30,80	-	R\$ 30,80
3	JORGE AGUIAR	R\$ 1.559,91	R\$ 1.524,08	R\$ 35,83	-	R\$ 35,83
4	MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 1.797,28	R\$ 1.007,60	R\$ 789,68	-	R\$ 789,68
5	MIRIAM SEVERINO RAMOS	R\$ 1.019,33	R\$ 741,95	R\$ 277,38	-	R\$ 277,38
6	SAMUEL BELO MARQUES	R\$ 1.459,86	R\$ 831,72	R\$ 628,14	-	R\$ 628,14
TOTAL		R\$ 10.049,01	R\$ 7.163,79	R\$ 2.885,22	-	R\$ 2.885,22

Do exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores mencionados na tabela acima, acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Por último, importante ressaltar que os valores indicados nas letras "a" e "b" do presente tópico se referem, apenas, aos créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, ou seja, os credores enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, sendo que, na existência de valores devidos a esses credores relacionados a outras verbas, tais créditos serão pagos de acordo com as opções descritas no Plano de Recuperação Judicial.

c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

Conforme estabelecido na cláusula 10.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, independentemente da forma de pagamento dos créditos trabalhistas, serão pagas, em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do PRJ, as quantias referentes aos depósitos de FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sobre a obrigatoriedade supramencionada, as Recuperandas se manifestaram por intermédio de e-mail, encaminhado para esta Auxiliar do Juízo em 28/05/2021, apresentando a listagem de credores com valores a receber, relacionados ao FGTS do período citado acima.

Com relação às diferenças apresentadas no Relatório anterior, referentes ao pagamento da parcela de FGTS realizado em janeiro/2022, notou-se que 02 (dois) credores constavam na planilha enviada pelas Recuperandas, porém, não estavam listados nos Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS – SEFIP, da competência de março/2020.

Sobre tal fato, o Grupo Recuperando foi questionado por intermédio do e-mail encaminhado em 11/02/2022, e nas respostas apresentadas em 21/02/2022 e em 07/03/2022, as Devedoras apresentaram o comprovante de pagamento no valor de **R\$ 198,10, (cento e noventa e oito reais e dez centavos)**, efetuado no dia 20/03/2020, ao credor **VINICIUS DE SOUZA NOGUEIRA**, e o comprovante de pagamento no valor de **R\$ 156,29 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, realizado no dia 17/04/2020, ao credor **FABRICIO MATOS DA SILVA**.

Desta forma, as diferenças identificadas nas empresas BEM BAIXADA e PRO CARE RIO DE JANEIRO, após análise dos adimplementos realizados em janeiro/2022, conforme constou no Relatório anteriormente apresentado, foram pagas em 2020, não restando, assim, outras pendências acerca da obrigação vencida no mês 01/2022. A seguir, encontra-se o demonstrativo dos valores devidos a título de FGTS para a competência de março/2020, bem como os pagamentos realizados acerca desse ônus do Plano de Recuperação Judicial:

Nº	RECUPERANDAS	FGTS DEVIDO 03/2020	PAGTOS 03 E 04/2020	PGTOS 06/2021	PGTOS 01/2022	TOTAL PGTOS	SALDO PAGAR
1	BEM BAIXADA	R\$ 11.278,07	R\$ 156,29	-	R\$ 11.278,06	R\$ 11.278,06	-

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

2	BEM SÃO PAULO	R\$ 42.666,52	-	-	R\$ 42.666,70	R\$ 42.666,70	-
3	INFORMA RIO	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00	-
4	INFORMA SÃO PAULO	R\$ 24.532,76	-	R\$ 24.532,96	-	R\$ 24.532,96	-
5	PRO CARE RIO DE JANEIRO	R\$ 10.499,50	R\$ 198,10	-	R\$ 10.145,16	R\$ 10.499,55	-
6	PRO CARE SÃO PAULO	R\$ 26.849,86	-	-	R\$ 26.849,94	R\$ 26.849,94	-
7	PRO CARE VALINHOS	R\$ 364,11	-	-	R\$ 364,11	R\$ 364,11	-
TOTAL		R\$ 116.569,82	R\$ 354,39	R\$ 24.911,96	R\$ 91.303,97	R\$ 116.570,32	-

Abaixo, seguem os e-mails citados:

RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO (janeiro/2022)

Fábio Azevedo Prestes Barra <fabarra@wvad.com.br>
 Para Fabiana Serafim Abrantes
 Cc RJ Grupo Bem; Fabiano Spezzotto Estanislau; Priscila Pires Teixeira da Silva; Edemilson Wirthmann Vicente; Juliana Botelho; Mauricio Lima
 seg 07/02/2022 18:31

Comprovante GRRF.pdf Arquivo .pdf
 GRRF e Demonstrativo_Vinicius de Souza Nogueira .pdf Arquivo .pdf
 RE_Bem Baixada Fabricio.PDF Arquivo .PDF
 GR.FGTS Fabricio Bem Santos.pdf Arquivo .pdf

Fabiana, boa tarde!

Segue a documentação relativa as divergências. Em síntese, ambos foram desligados entre março e abril, com a regularização do FGTS à época.

Abs.,

FÁBIO AZEVEDO BARRA
 Wirthmann Vicente Advogados
 fabarra@wvad.com.br
 Rua Alvaro Anes, nº. 56, 4º andar
 CEP 05421-010 Pinheiros São Paulo SP
 Tel. +55 11 3032-5820
 Fax. +55 11 3032-5851
 www.wvad.com.br

FNO
 FUNDADO

ITMA
 Brasil

RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO (janeiro/2022)

Fábio Azevedo Prestes Barra <fabarra@wvad.com.br>
 Para Fabiana Serafim Abrantes
 Cc Edemilson Wirthmann Vicente; Juliana Botelho; Mauricio Lima; Aline Nader da Rocha Mello; Priscila Pires Teixeira da Silva
 seg 07/03/2022 18:23

1 Você respondeu esta mensagem em 06/03/2022 08:50.
 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Comprovante FGTS Fabricio Bem Santos.pdf 7 KB

Boa tarde, Fabiana.

Você tinha toda razão. Voltei com o RH do grupo e eles reconheceram o erro.
 Segue comprovante de pagamento.
 Me desculpe a confusão.

Fico à disposição.

d) Credores que encaminharam os dados bancários e estão no prazo para recebimento

Verificou-se que, até o encerramento do mês de fevereiro/2022, **17 (dezesete)** credores enviaram as informações para

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

recebimento de seus créditos, e as Recuperandas encontram-se no prazo para realização dos pagamentos, conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR CRÉDITO	DATA ENVIO DADOS BANCÁRIOS
1	ANASTÁCIA QUINTANILHA BASTOS	R\$ 63.709,69	20/09/2021
2	ANDRE FRANCISCO ALVES	R\$ 57.000,00	23/09/2021
3	CAROLLINNE GONCALVES SILVA	R\$ 5.658,09	16/07/2021
4	DANIEL DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 7.000,00	21/01/2022
5	EDNA LOURENÇO DOS SANTOS	R\$ 13.708,12	29/09/2021
6	GISELE DE ALMEIDA CONTRERAS	R\$ 16.467,05	14/12/2021
7	JAQUELINE ARCANJO DE OLIVEIRA	R\$ 11.156,19	15/02/2022
8	LUCIANE CRISTINA PIRES CARDOSO PEREIRA	R\$ 98.031,58	21/09/2021
9	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5.649,10	27/07/2021
10	OSMAR FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 23.500,00	19/08/2021
11	PATRÍCIA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	R\$ 80.000,00	20/09/2021
12	PAULO ROGÉRIO ALVES	R\$ 15.169,99	30/09/2021
13	RENATA MACIEL DA SILVA CRAVEIRO	R\$ 28.010,67	14/09/2021
14	SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	R\$ 2.112,07	14/05/2021
15	SONIA LEITE DA SILVA PRACUCCIO	R\$ 20.000,00	27/09/2021
16	TAIANA DUTRA DE CASTRO	R\$ 19.624,85	27/09/2021
17	TARIK GUEDES FERNANDES	R\$ 276.923,12	25/08/2021
TOTAL		R\$ 743.720,52	-

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No tocante aos pagamentos dessa Classe, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, de modo que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores quirografários.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **19 (dezenove)** credores da Classe III encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de fevereiro/2022.

Assim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

No tocante aos pagamentos dos credores ME e EPP, informa-se que as Recuperandas **se encontram dentro do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para a realização do pagamento da 1ª parcela**, de modo que, até o momento da elaboração do presente Relatório, não foram realizados pagamentos aos credores da Classe IV.

Ademais, com base nos e-mails recepcionados por esta Administradora Judicial, verificou-se que **9 (nove)** credores da Classe IV encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de fevereiro/2022.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Igualmente, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários, acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que o **GRUPO BEM está cumprindo** com o Plano de Recuperação Judicial homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas para os pagamentos vencidos no mês de **fevereiro de 2022**.

Em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **28/02/2022**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	557	EM CUMPRIMENTO	R\$ 4.248.578,10	17%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	R\$ 0,00	0%
III	132	CARÊNCIA	R\$ 16.700.846,50	68%
IV	122	CARÊNCIA	R\$ 3.456.388,64	14%
TOTAL	811	-	R\$ 24.405.813,24	100%

Ademais, ante todo o exposto, esta Administradora Judicial entende necessária a intimação das Recuperandas, notadamente para que:

- a. cientifiquem os credores mencionados no item “III.I PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I”, e “b) Credores com dados bancários inconsistentes”, acerca da necessidade de

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br; e,

- b.** cientifiquem os demais credores das Classes Trabalhista – Classe I; Quirografária – Classe III; e, ME/EPP – Classe IV, acerca da necessidade de envio dos seus dados pessoais e bancários ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Sem mais para o momento, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo (SP), 25 de março de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571